

SISTEMA FAEP



BOLETIM

informativo

Ano | n° | 16 a 22 de fevereiro
XXIV | 1040 | de 2009

Tiragem desta edição 24.000 exemplares

SHOW RURAL

Cinco mil produtores rurais visitam estande do Sistema FAEP

Página 2



O estande do Sistema FAEP no Show Rural Coopavel em Cascavel, foi ponto de encontro dos cinco mil produtores que integraram as caravanas organizadas por sindicatos

rurais. Em cinco dias de evento, os visitantes receberam informações sobre as realizações do Sistema, complementadas com a distribuição de material institucional.

Curitiba ganha mercado de orgânicos

Pág. 4



Estados Unidos estimam uma menor produção mundial de soja

Pág. 6



Renda agrícola cai 8,4% e deve chegar a R\$ 149,6 bilhões em 2009

Pág. 9

Técnicos do Ministério da Agricultura asseguram que esse resultado reflete dois aspectos: a baixa produção de grãos, devido especialmente aos problemas climáticos na região Sul e em outros estados, e aos preços mais baixos dos produtos agrícolas.



SHOW RURAL 2009

Sistema FAEP leva cinco mil produtores rurais a Cascavel

112 caravanas foram organizadas por 96 sindicatos rurais de todas as regiões do estado



O estande do Sistema FAEP, instalado no Show Rural Coopavel, foi ponto de encontro dos cinco mil produtores que integraram as caravanas

organizadas por sindicatos rurais de todo o estado.

Durante os cinco dias de evento, os visitantes foram recepcionados no local, onde receberam informa-

Estande do Sistema FAEP recebeu cinco mil produtores rurais de todo o estado

ções sobre as realizações do Sistema, complementadas com a distribuição de materiais institucionais.

Por meio de parceria com a Emater-PR, também foram divulgados os programas de capacitação rural desenvolvidos no estado. Cada grupo foi acompanhado por um técnico da FAEP. Após as boas-vindas, os produtores eram liberados para visitar os estandes de maior interesse em sua área de atuação.

Luis Antonio Mariotto é produtor de grãos e suínos em Céu Azul. Acompanha o Show Rural há vários anos mas, pela primeira vez, participou de uma caravana de produtores. Para ele, o fato de ter feito a visita acompanhado de outros produtores foi uma experiência positiva: "A gente está ao lado do pessoal que convive com a gente. Então, tem uma visão mais apurada das coisas".

Mariotto avalia o evento como um espelho para o produtor em termos de desenvolvimento e tecnologia. Sobre a edição deste ano, ele destacou a organização e o maior número de empresas participantes. "Tudo que tem de bom a gente tem aqui. É nota 10!"

O produtor Antonio Nelson Fernandes saiu de Londrina para conferir as novidades da edição da feira deste ano. É a segunda vez que integra uma caravana organizada pelo Sindicato Rural de Londrina. "A idéia

"Tudo que tem de bom a gente tem aqui.

É nota 10!" -

Luis Antonio Mariotto



Show Rural Coopavel é vitrine tecnológica para o setor agropecuário



Luis Antonio Mariotto



Antonio Nelson Fernandes

O evento

Cerca de 150 mil produtores rurais visitaram a 21ª edição do Show Rural Coopavel, realizada entre os dias 9 e 13 de fevereiro, em Cascavel. O evento é uma vitrine tecnológica que facilita o acesso de produtores rurais a equipamentos e técnicas que visam melhorar a produtividade e a qualidade da produção. Além disso, o evento apresenta alternativas para diversificação de renda da família rural.



é excelente. O ônibus é confortável, o motorista é bem preparado, a viagem é bem organizada. Além da ótima recepção no estande da FAEP, conseguimos nos organizar melhor e ficamos livres para visitar o que achamos mais interessante”, comentou.

Fernandes, que é produtor de grãos e criador de gado em Kaloré, diz que a visita à feira oferece a bagagem necessária para o produtor fazer inovações. “Muitas opções de máquinas, oportunidade de conhecer novas variedades de milho, soja e pastagens”, exemplificou. “É importante vir. Tem muita tecnologia nova interessante para qualquer perfil de produtor e qualquer tamanho de terra. Eu uso o lema: ver, julgar e agir”.

“Além da ótima recepção no estande da FAEP, conseguimos nos organizar melhor e ficamos livres para visitar o que achamos mais interessante”-

Antonio Nelson Fernandes

COMERCIALIZAÇÃO

Mercado de orgânicos de Curitiba abre espaço para produtos certificados

A inauguração do primeiro mercado público de produtos orgânicos do País, na semana passada (12/02), em Curitiba, abre uma nova fase na comercialização de produtos agrícolas e agroindustriais diversificados. Certificação é a palavra-chave deste processo. “O consumidor quer saber de onde vem o produto que ele está consumindo. No setor de hortaliças e frutas, já existe oferta em escala; mas há muito espaço para ampliar a variedade de produtos com certificação de origem – como lácteos e carnes, embutidos, geléias e conservas”, avalia Luiz Dâmaso Gusi, diretor-geral da Secretaria de Abastecimento de Curitiba.

Outro papel importante do Mercado Municipal de Orgânicos de Curitiba será o de orientar os consumidores sobre como diferenciar um produto orgânico dos demais. O espaço oferece mais de mil tipos de produtos, certificados, sem agrotóxicos e sem aditivos químicos. São 3.700 metros quadrados, no centro de Curitiba (Rua da Paz, 608), ao lado do Mercado Municipal, por onde circulam mais de 50 mil pessoas por semana. O investimento foi de R\$ 3,1 milhões. Há estacionamento e dois pisos com 22 espaços comerciais, ocupados por duas lanchonetes, um restaurante, três mercearias, um açougue, uma loja de artesanato, uma loja de cosméticos, uma loja de confecção e oito bancas de vegetais e produtos processados.

Na inauguração, o Sistema FAEP foi representado pelo diretor-financeiro, João Luiz Rodrigues Biscaia. “É bom para o consumidor que sabe o que está comprando, tem certificação de origem e garantia do poder público. Para os produtores, abre-se um novo mercado, profissional e altamente qualificado, livre de aventureiros”, avalia Biscaia.

O SENAR-PR é parceiro da iniciativa e, junto com a prefeitura, o SENAC



Autoridades presentes na solenidade de inauguração do mercado de orgânicos

“Outras linhas de produtos certificados devem crescer, como a produção integrada, os produtos ecossociais e mesmo convencionais que estão partindo para a segmentação”, avalia o diretor Luiz Gusi



O diretor-financeiro da FAEP, João Luiz Rodrigues Biscaia, assina o termo de cooperação entre SENAR-PR, SENAC, SEBRAE e Prefeitura de Curitiba para formação profissional integrada



Dois cooperativas paranaenses de agricultores orgânicos ocupam as bancas de hortifrutigranjeiros

e o SEBRAE, irá oferecer cursos para os produtores e comerciantes em um anfiteatro no segundo piso do novo prédio. O andar conta também com uma cozinha, especialmente montada para cursos de culinária.

Participaram da inauguração, o prefeito Beto Richa, o ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilherme Cassel, e o secretário estadual da Agricultura, Valter Bianchini, que trabalharam em parceria para construir o local. "O Mercado de Orgânicos marca em Curitiba uma nova época, com a oferta à população de um modelo de consumo saudável, e que cria oportunidades para o desenvolvimento da agricultura familiar regional", disse o prefeito Beto Richa.

"O governo federal está investindo muito em créditos subsidiados para a produção de orgânicos, em assistência técnica que ajuda a abaxiar os custos de produção. Tudo isso, junto com espaços como este, irá fazer com que a gente consiga, aos poucos, baixar os preços desses produtos de qualidade", afirmou Cassel.

"A partir de fevereiro, o programa de apoio à comercialização de orgânicos vai se estender por todo o estado. Queremos ter canais de co-

mercialização em outras cidades-pólo", disse Bianchini.

Os empreendedores foram selecionados por meio de pregão eletrônico. Duas cooperativas paranaenses de agricultores orgânicos ocupam as bancas de hortifrutigranjeiros. Todo o circuito de comércio dentro do mercado conta com certificação orgânica. São dois tipos de certificação, para os produtos e para as lojas. Esse controle reforça e garante aos consumidores a procedência de produtos industrializados e naturais e também certifica o espaço onde eles são comercializados.

SEGURANÇA - O prédio do Mercado de Orgânicos conta com segurança monitorada por 12 câmeras instaladas em pontos estratégicos. As câmeras serão controladas pela Guarda Municipal, que já tem um espaço reservado dentro do novo Mercado. Há uma conexão com o Mercado Municipal, para que o público possa circular nos dois ambientes. A integração é pela praça de alimentação, ao lado do Box Curitiba.

O prédio conta com sistema de captação de água de chuva. Uma calha especial no telhado transporta a água a um reservatório para ser

usada em ambientes e serviços que não necessitam de água potável, como limpeza de piso e sanitários. A arquitetura do ambiente interno do Mercado de Orgânicos favorece a luminosidade natural e ajuda na economia de energia elétrica.

Em Curitiba, existem hoje feiras orgânicas em 9 pontos da cidade, que serão expandidas para 13 pontos. Atualmente, são 48 famílias de agricultores de 11 municípios da região metropolitana beneficiadas com a venda direta nestes espaços, que comercializam 470 toneladas/ano. Em 19 municípios da região metropolitana, são cultivados 553 hectares de área de lavoura orgânica, envolvendo 430 famílias de agricultores. São cultivadas, basicamente, hortaliças, com uma produção anual de 3,8 mil toneladas, que corresponde a cerca de 40% da produção de hortaliças orgânicas cultivadas no estado.

Em Curitiba, existem hoje feiras orgânicas em 9 pontos da cidade, que serão expandidas para 13 pontos

Mercado Municipal de Orgânicos de Curitiba

Horário de Funcionamento
Terça-feira a sábado,
das 7h às 18h
Segunda-feira, das 7h às 14h
Domingo, das 7h às 13h

MERCADO / CONJUNTURA AGROPECUÁRIA

Gilda Bozza

Gilda Bozza é economista do DTE/FAEP

Estados Unidos estimam uma menor produção mundial de soja

A produção mundial de soja foi revista para 224,15 milhões de toneladas.

Na avaliação do mês passado, os números indicavam uma produção de 233,20 milhões de toneladas, uma queda de 9,05 milhões

O relatório de fevereiro do Departamento de Agricultura dos Estados Unidos (USDA) com a oferta e demanda mundial de soja para a safra 2008/09 traz novos números, já incorporando as perdas decorrentes da estiagem na América do Sul.

Segundo o relatório, a produção mundial de soja foi revista para 224,15 milhões de toneladas. Na avaliação do mês passado, os números indicavam uma produção de 233,20 milhões de toneladas, uma queda de 9,05 milhões.

As maiores alterações ocorrem nas estimativas das produções da Argentina e do Brasil. Isso devido às perdas decorrentes da estiagem que afetou regiões produtoras dos dois países. Os estoques finais ficaram menores. Caíram de 53,94 para 49,87 milhões de toneladas. A relação estoque final/consumo é de 22%.



Em relação ao Brasil, a produção foi revista para 57 milhões de toneladas, ou seja, menos 2 milhões. Em janeiro, o USDA estimava uma safra de 59 milhões de toneladas.

Na Argentina, os números foram reavaliados em função da maior seca dos últimos 50 anos. A produção foi reduzida de 49,50 para 43,80 milhões de toneladas. Uma quebra de 5,70 milhões de toneladas. Apesar da crise mundial, o Departamento prevê preços entre US\$ 19,29 a US\$ 21,49 por saca de soja.

Num primeiro momento, o mercado aguardava uma reação positiva nos preços futuros na Bolsa de Chicago como reflexo do relatório. As expectativas não se confirmaram. Embora os fatores fundamentais (oferta e demanda) sejam positivos, a situação da economia global exerce um peso maior no mercado financeiro.

Os contratos futuros para o segundo vencimento, maio/09, fecharam na quata-feira (12), dia da divulgação do relatório, cotados em US\$ 21,56/saca.

SOJA - OFERTA E DEMANDA MUNDIAL

(milhões de toneladas)

Itens	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08 (*)	2009/09 (**)
Estoque Inicial	40,50	38,80	48,49	53,09	62,69	53,21
Produção	186,75	215,74	220,94	237,54	220,88	224,15
Importação	54,25	63,71	64,18	69,16	78,89	73,99
Esmagamento	163,84	175,68	185,03	195,90	201,68	196,22
Consumo Total	189,96	205,16	215,21	225,60	229,78	226,62
Exportação	55,86	64,64	63,92	71,50	79,48	74,85
Estoque Final	38,80	48,49	53,09	62,69	53,21	49,87
Estoque/Consumo	20,4	23,6	24,7	27,7	21,3	22,0

Fonte: USDA –
Wasde –
fevereiro de 2009
(*) estimativa
(**) previsão

MERCADO / CONJUNTURA AGROPECUÁRIA**Gilda Bozza****Safra de milho também é reavaliada para baixo**

A produção mundial de milho deverá ser de 786,47 milhões de toneladas. E não mais de 791,04 milhões, como apontou o relatório de janeiro.

Os cortes foram feitos devido às perdas da Argentina e do Brasil. Quanto aos estoques finais, as estimativas foram revistas para 136,66 milhões de toneladas. No relatório passado, elas indicavam 136,03 milhões de toneladas. Já o estoque final/consumo mundial é de 17,5%.

Na Argentina, o corte foi de 3 milhões de toneladas. A produção passou de 16,50 milhões para 13,50 milhões de toneladas. Consequentemente, as exportações argentinas

também foram reajustadas. Elas passaram de 9 milhões para 7 milhões de toneladas. O estoque final previsto é de 360 mil toneladas.

Para o Brasil, o USDA estima uma produção de 49,50 milhões contra 51,50 milhões de toneladas do relatório de janeiro. As exportações brasileiras foram mantidas em 9,50 milhões de toneladas.

Os fatores fundamentais de mer-

cado (oferta e demanda) não deram suporte aos preços futuros na Bolsa de Chicago. Apesar do Departamento de Agricultura dos EUA ter computado as perdas na América do Sul, não foram reajustados os estoques mundiais. O quadro econômico mundial pesou mais. Com isso, os preços para maio/09 foram negociados, no dia de divulgação do relatório, em US\$ 8,94/saca.

A produção brasileira foi revista para 57 milhões de toneladas, ou seja, menos 2 milhões. Em janeiro, o USDA estimava uma safra de 59 milhões de toneladas.

MILHO - OFERTA E DEMANDA MUNDIAL

(milhões de toneladas)

Itens	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08 (*)	2009/09 (**)
Estoque Inicial	124,93	103,42	130,68	124,67	108,81	127,66
Produção	623,04	712,78	696,37	712,28	791,42	786,47
Importação	76,55	77,10	79,47	91,01	96,68	74,99
Uso doméstico	644,90	684,97	704,03	728,13	772,57	777,47
Exportação	77,34	78,18	80,93	93,90	96,02	75,08
Estoque Final	102,98	130,68	124,62	108,81	127,66	136,66
Estoque/Consumo	15,9	19,1	17,7	14,9	16,5	17,5

Fonte: USDA -
Wasde -
fevereiro de 2009
(*) estimativa
(**) previsão

Produção mundial de trigo deve ser reduzida

A produção mundial de trigo deve ser de 682,78 milhões de toneladas. No relatório de janeiro, estava estimada em 682,66 milhões de toneladas. O consumo mundial foi reavaliado para baixo. Com isso, passou de 653,87 milhões para 652,41

milhões de toneladas. Já os estoques finais passaram de 148,36 milhões de toneladas para 149,96 milhões.

Na Argentina, a produção foi reavaliada de 9,50 milhões para 8,40 milhões de toneladas. As exportações também foram reduzidas. Ca-

íram de 4,30 milhões para 3,50 milhões de toneladas.

Quanto ao Brasil, a produção foi mantida em 5,80 milhões de toneladas. As importações brasileiras do cereal estão estimadas em 10,75 milhões de toneladas.

TRIGO - OFERTA E DEMANDA MUNDIAL

(milhões de toneladas)

Itens	2003/04	2004/05	2005/06	2006/07	2007/08 (*)	2009/09 (**)
Estoque Inicial	166,11	132,68	151,41	147,46	126,98	119,59
Produção	554,19	610,12	628,96	596,10	610,99	682,78
Importação	102,25	109,87	110,38	114,02	113,20	123,00
Cons.Indl/sementes	491,92	503,55	512,15	510,42	523,97	529,48
Consumo p/ração	96,71	106,57	111,11	106,16	94,41	122,93
Consumo Total	588,63	610,12	623,26	616,58	618,38	652,41
Exportação	109,38	111,21	115,48	111,58	113,96	123,48
Estoque Final	132,68	151,41	147,36	126,98	119,59	149,96
Estoque/Consumo	22,5	24,8	23,6	20,5	18,5	22,9

Fonte: USDA -
Wasde -
fevereiro de 2009
(*) estimativa
(**) previsão

CRISE

Produto Interno Bruto (PIB) do agronegócio recua pelo segundo mês

O Produto Interno Bruto (PIB) do agronegócio brasileiro caiu 0,42% em novembro de 2008, seguindo tendência verificada em outubro, quando registrou recuo de 0,88%.

Foi o segundo mês consecutivo de queda no crescimento do setor, embora o agronegócio ainda acumule 6,15% de expansão no ano. Segundo análise da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), os dados da estimativa CNA/Cepea/USP revelam que a capacidade de reação do setor para o segundo semestre dependerá da manutenção do câmbio desvalorizado, rolagem satisfatória das dívidas e recuperação do capital de giro próprio dos produtores. Para tanto, os preços internacionais de commodities agropecuárias precisam ficar em torno do nível atual, sem maior aprofundamento da recessão no resto do mundo. Novamente, em novembro, a queda nas lavouras e a retração no segmento primário da agricultura contribuíram fortemente para o recuo de 0,75% dentro da porteira do agronegócio, embora no acumulado do ano o setor agrícola ainda registre crescimento de 5,01%.

No segmento de insumos, os volumes comercializados de adubos e fertilizantes seguiram em queda, mas foram mantidos os altos níveis de preços alcançados em 2008. O agronegócio da pecuária também registrou queda. Apesar de manter taxas positivas, cresceu apenas 0,38% em novembro. Quanto aos insumos da pecuária, as rações registraram perda no ritmo de expansão dos preços, acompanhada por retrações também nas vendas.

O menor crescimento do volume médio anual das lavouras, de 5,24% ao ano em novembro, contra 6,46% ao ano em outubro, combi-



Quanto aos insumos da pecuária, as rações registraram perda no ritmo de expansão dos preços, acompanhada por retrações também nas vendas

nado com a desaceleração nos preços (9,25% ao ano em novembro, contra 10,99% ao ano em outubro) resultou em perda de ritmo na expansão no faturamento médio das lavouras. As lavouras de arroz, cacau, cebola, feijão e soja continuaram com os preços em aceleração, enquanto trigo e tomate se destacaram pela expressiva expansão quantitativa. Para a CNA, a desvalorização elevada do real já se reflete na recuperação de preços para os segmentos de soja e milho. A expectativa é de que, a partir do plantio da safrinha, os sinais de queda de atividade possam começar a reverter.

Após desacelerar em outubro, o segmento primário da pecuária voltou a expandir, melhorando sua performance para 2008. No acumulado de janeiro a novembro, o segmento registra aumento de 11,33%. Este bom desempenho em 2008 resulta da expansão de preços e volume de produção, especialmente

dos bovinos, suínos e leite. Embora o preço do frango apresente crescimento em 2008, a média de preços reais continua inferior ao observado em 2007.

A agroindústria do agronegócio segue em dificuldades, registrando desempenho negativo de 0,48%, em novembro. Este recuo reflete as quedas das indústrias de base agrícola e pecuária, acumulando crescimento de apenas 0,69% no ano. O segmento de distribuição do agronegócio registrou queda de 0,46% em novembro, acumulando expansão de 3,65% no ano. A maioria dos setores industriais/agropecuários já revelava perda no ritmo de atividade desde novembro de 2007. Para a CNA, o fato das maiores perdas ocorrerem nos segmentos de açúcar, calçados, beneficiamento de produtos vegetais, têxtil, vestuário, madeira e mobiliário reflete o efeito da perda de competitividade devido ao real muito valorizado até setembro.

CRISE

Renda agrícola cai 8,4% e deve chegar a R\$ 149,6 bilhões em 2009

A estimativa da renda agrícola para este ano aponta queda de 8,4% comparada aos resultados de 2008, sendo que os maiores prejuízos são para o milho, soja e café. Em valores absolutos, a renda deverá ser de R\$ 149,6 bilhões, R\$ 13,7 bilhões menor que no período anterior (R\$ 163,4 bilhões).

O coordenador-geral de Planejamento Estratégico, do Ministério da Agricultura, José Garcia Gasques, assegura que esse resultado reflete dois aspectos: a baixa produção de grãos, devido especialmente aos problemas climáticos na região Sul e em outros estados, e aos preços mais baixos dos produtos agrícolas. Ainda de acordo com Gasques, a estimativa para 2009 está muito próxima ao da renda de 2003, que foi de R\$ 148,5 bilhões.

Entre os vinte produtos já analisados, cinco apresentaram aumento de renda em relação ao ano passado. Os maiores incrementos foram no amendoim (31,3%), laranja (13,6%) e arroz (12,7%). Para Gasques, estes resultados se devem à maior produção ou pelo melhor preço, ou, ainda, a combinação dos dois fatores.

Prejuízos

A redução de renda em 2009 acontece principalmente pelo baixo desempenho de importantes lavouras na formação da renda da agricultura. O coordenador do Ministério da Agricultura explica que as baixas ocorridas no café, milho e soja se manifestam com elevada intensidade no resultado total, pois essas três lavouras representam 45,6% do valor da produção agrícola. Milho e soja, isoladamente, respondem por 38,6%. Deste

A redução de renda em 2009 acontece principalmente pelo baixo desempenho de importantes lavouras na formação da renda da agricultura



modo, o desempenho dessas lavouras tem efeito insatisfatório na formação da renda. Gasques destaca que a menor renda de milho e soja se deve a problemas climáticos e do café ocorre pelo que se chama de bienalidade - um ano de boa produção vem acompanhado de outro de menor produção -, como é o caso da safra atual.

Os preços foram outro fator res-

ponsável pela queda de renda. Os valores vigentes no período de cálculo da renda são menores do que a média dos utilizados para se obter a renda do ano anterior. “Com base nesses dados, a produção menor e os preços mais baixos direcionam a agropecuária brasileira a uma perspectiva, até o momento, não muito animadora”, pondera Gasques.

Entre os vinte produtos já analisados, cinco apresentaram aumento de renda em relação ao ano passado.

Os maiores incrementos foram no amendoim (31,3%), laranja (13,6%) e arroz (12,7%).

CRISE

Custos, retração no crédito e baixos preços provocaram queda da renda



Aumento dos custos de produção de 30% a 50% da safra anterior (2007/2008) para a atual (2008/2009), retração na oferta de crédito para financiar a atividade agrícola diante da crise financeira mundial.

Estes fatores foram determinantes para a estimativa de queda de 8,4% da renda agrícola para 2009, divulgada segunda-feira (9) pelo Ministério da Agricultura, segundo avaliação do presidente da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da CNA, José Mário Schreiner. “Com estes dois fatores, o produtor comprou menos insumos e plantou menos. Conseqüentemente, terá menos renda”, justifica.

Ele afirma também que os problemas climáticos enfrentados pelos produtores de Mato Grosso do Sul e da região Sul do País e menores preços pagos aos agricultores pela produção ajudaram a agravar o quadro. “Os níveis de renda do produtor po-

derão voltar aos níveis de seis anos atrás, quando estavam críticos. A diferença é que os custos de produção são superiores àquela época”, diz.

Na sua avaliação, faltaram ações mais fortes por parte do governo para minimizar a falta de renda do produtor e a renda dos produtores de 20 culturas, que deverá cair de R\$ 163,4 bilhões para R\$ 149,6 bilhões, poderá ter declínio ainda mais acentuado diante do cenário de incertezas em relação à safrinha de algumas culturas.

Uma das rendas mais afetadas será a do milho, com projeção de queda de 28,8%, o que representa R\$ 7 bilhões a menos em relação a 2008. “A safrinha é extremamente importante para a produção e o produtor ainda não sabe se planta ou não”, diz Schreiner. Outras culturas que também sofrerão queda significativa são a soja e o café. Segundo o Ministério da Agricultura, milho, soja e café respondem por 45,6% do valor da produção agrícola.

Estes fatores foram determinantes para a estimativa de queda de 8,4% da renda agrícola para 2009, divulgada segunda-feira (9) pelo Ministério da Agricultura, segundo avaliação da Comissão Nacional de Cereais, Fibras e Oleaginosas da CNA

DESENVOLVIMENTO SINDICAL

Abertas inscrições para Fase I do Programa

Os interessados em participar do Programa de Desenvolvimento Sindical deverão se inscrever até o dia 20 de fevereiro. As inscrições deverão ser enviadas ao Departamento Sindical da FAEP.

Neste ano, será reeditada a Fase I do Programa. Isto tornou-se possível devido aos resultados obtidos em 2008, bem como, os depoimentos daqueles que já participaram do Programa. No ano passado, ele contou com a participação de 133 sindicatos rurais do estado.

Para a Fase I do Programa, podem se inscrever dirigentes de sindicatos que não tiveram a oportunidade de participar do evento no ano passado, membros da diretoria executiva dos sindicatos e demais integrantes da chapa diretiva.

CRISE

Balança comercial brasileira mantém superávit

As exportações do agronegócio de janeiro, em moeda brasileira, totalizaram R\$ 9,6 bilhões, valor 16,4% superior ao mesmo período do ano anterior, quando foram exportados o equivalente a R\$ 8,2 bilhões. O superávit da balança comercial do agronegócio, em janeiro, registrou crescimento de 22%, alcançando o valor de R\$ 7,8 bilhões. No mesmo período de 2008, o saldo positivo havia alcançado a cifra de R\$ 6,4 bilhões. A valorização do dólar frente à moeda brasileira beneficiou o resultado da balança comercial do agronegócio no primeiro mês de 2009. De janeiro de 2008 a janeiro deste ano, a valorização da moeda americana em relação ao Real foi cerca de 30%.

Considerando os valores em dólar, a queda dos preços médios internacionais das principais commodities exportadas pelo Brasil foi sentida pelos setores exportadores. As exportações de janeiro registraram queda de 10,4%, diminuindo de US\$ 4,63 bilhões para US\$ 4,15 bilhões. Apesar disso, o complexo sucroalcooleiro apresentou excelente desempenho. O valor das exportações do setor registrou crescimento de 64%, passando de US\$ 402 milhões, em janeiro de 2008, para US\$ 659 milhões no mês passado. As vendas externas de cereais, farinhas e preparações também apresentaram forte incremento, impulsionadas pelas exportações de milho. A quantidade embarcada desse produto aumentou 242% em relação a janeiro de 2008. Com isso, a receita com as exportações de milho foram 166,5% superior, passando de US\$ 86 milhões para US\$ 228,4 milhões, apesar da média dos preços estarem 22% inferiores.

As exportações do complexo soja apresentaram redução de 9,1%, to-



talizando US\$ 640 milhões. Na moeda brasileira, no entanto, houve aumento de 18,3% do valor exportado em janeiro, que chegou a R\$ 1,5 bilhão. Entre os produtos que compõem o setor, a soja em grãos apresentou ligeiro crescimento das vendas, de US\$ 251 milhões para US\$ 253 milhões, sempre na comparação com janeiro de 2008. A receita com a exportação de farelo de soja aumentou 36%, totalizando US\$ 299,5 milhões. O óleo de soja foi o produto que influenciou negativamente nas exportações do complexo, registrando US\$ 87 milhões, valor 62,6% inferior ao mesmo período do ano passado, resultado da combinação de redução de 50,5% do volume vendido com o recuo médio de 24,5% dos preços.

As vendas externas de carnes registraram retração de 26%, diminuindo de US\$ 1 bilhão, em janeiro de 2008, para US\$ 784 milhões no mês passado. A carne bovina in natura foi o produto que mais contribuiu para a queda do setor, regis-

trando diminuição de 54% da receita que correspondeu ao valor de US\$ 168 milhões. Esse valor é fruto da queda de 25% do preço médio e da redução de 38,4% do volume embarcado. A receita com as exportações de carne de frango in natura também registrou redução de 11,4%. Vale destacar que o valor exportado de carne suína in natura, por sua vez, aumentou em 9%, apesar da queda de 14,2%, em média, dos preços. O resultado foi consequência do incremento de 27% da quantidade vendida.

Destinos – As exportações do agronegócio apresentaram taxas negativas de crescimento para praticamente todos os principais blocos econômicos e continentes, com exceção apenas da Ásia (+28%), Aladi (+19%) e Oceania (+103,7%). Em relação aos países, destaca-se o incremento das exportações para os seguintes destinos: Venezuela (+36%), China (10%), Bélgica (9%), Hong Kong (16%), Arábia Saudita (+30%), Coreia do Sul (+62%) e Índia (+145%).

Considerando os valores em dólar, a queda dos preços médios internacionais das principais commodities exportadas pelo Brasil foi sentida pelos setores exportadores

ARTIGO

Maria Silvia Digiovani

Maria Silvia Digiovani - DTE/FAEP

ANÁLISE CONJUNTURAL

Consumo e exportações não contribuíram para melhorar preços dos lácteos

O volume de leite captado pelas indústrias em 2008, acumulado até setembro, último dado divulgado pelo IBGE, foi de 14,35 bilhões de litros. Representa um acréscimo de 11% em relação a igual período anterior. Esse aumento de produção ocorreu em função do estímulo vindo dos preços recordes verificados em 2007.

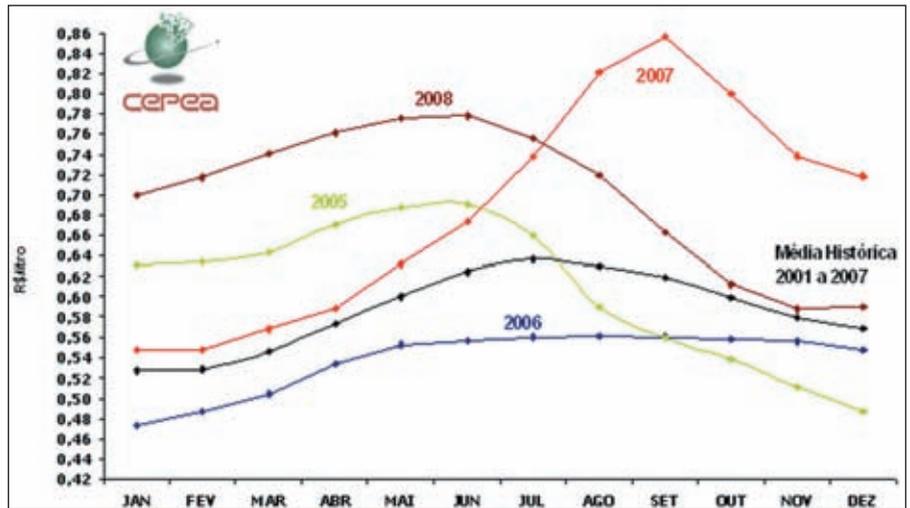
Porém, o consumo interno, somado às exportações, não absorveu o aumento de produção e os preços dos produtos lácteos entraram numa curva descendente a partir do segundo semestre de 2008, baixando o preço da matéria-prima.

Essa situação diminuiu o ritmo de crescimento mensal da produção. Se em maio de 2008 foi registrado índice de crescimento de 17,6% acima de maio de 2007, em setembro foi computado decréscimo de 0,8% em relação a setembro de 2007. Essa redução na oferta, efeito dos prejuízos que os produtores vinham acumulando, evitou que os preços caíssem ainda mais.

Sob os efeitos de preços baixos e pressionados por alto custo de produção, em setembro os produtores tiveram que recorrer ao Governo buscando medidas para sustentação da comercialização. Mesmo enfrentando essa situação, o preço médio do litro de leite em 2008 ficou acima da média verificada nos últimos 6 anos, conforme valores deflacionados do gráfico a seguir, mas abaixo de 2007.

As exportações brasileiras de lácteos de 2008 foram recordes em volume e movimentação financeira, mesmo com a queda mundial dos preços dos produtos. Mas mesmo crescendo ano após ano, as exportações ainda não chegam a movimentar anualmente nem 1% da produção nacional.

A crise financeira deflagrada nos Esta-



dos Unidos em outubro, e que contaminou a economia mundial, já mostra efeitos negativos no setor leiteiro. Em novembro, as exportações brasileiras mostraram acentuada queda.

Nesse cenário, o setor começa 2009 com cautela e administrando a produção. A definição de alguns fatores, como o comportamento da demanda, é essencial para que o setor possa se planejar. É difícil, se não impossível, prever se a desaceleração do crescimento das economias mundiais será mesmo na intensidade prevista ou se surpreenderá, apresentando índices menos danosos. Disso depende a recuperação da demanda e também dos preços das commodities.

Diante da incerteza, influenciado por secas em algumas regiões e inundações em outras, a oferta brasileira de leite está apertada neste início de ano. Isso mantém os preços em movimento de alta desde novembro, o que não é comum ocorrer nesses meses, mas também não significa uma boa remuneração aos produtores frente aos custos de produção.

Os preços não animam os produtores e estão abaixo dos custos de produção, conforme estudo recentemente divulgado pela CONAB. O custo de produção operacional (desembolso + depreciações) varia de R\$ 0,64 / litro, no Rio Grande do Sul a R\$0,83 em São Paulo.

A média de preço nacional foi R\$0,5883/litro em novembro, R\$ 0,5908 em dezembro e R\$ 0,5960 em janeiro 2009, conforme dados do CEPEA.

No Paraná, os números são diferentes: segundo levantamento da SEAB/DERAL. Em novembro e dezembro, os produtores receberam R\$0,50 pelo litro de leite e em janeiro R\$0,54.



PREVIDÊNCIA

João Cândido de Oliveira Neto

Consultor de Previdência Social da FAEP

Equívocos da Lei 11.718/08

Já tratamos da lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, que alterou o conceito do segurado da previdência social, produtor rural, pessoa física, empregador, denominado contribuinte individual.

Entretanto voltamos ao assunto, para comentar aquilo que chamamos de equívocos da lei.

Ela define como empregador o produtor rural, proprietário ou não, que explore a agropecuária em área de terra "superior a quatro módulos fiscais". Em área inferior com o auxílio de empregados ou por intermédio de prepostos. Isto significa que, embora trabalhando apenas com a participação de membros da família, sem a utilização de empregados, radicalmente é considerado empregador é obrigado, se desejar usufruir de uma aposentadoria a contribuir na condição de contribuinte individual. A mesma obrigação para a mulher e filhos.

Esta contribuição individual mínima será de R\$ 51,15 (cinquenta e um reais e quinze centavos). Isso se optar por uma aposentadoria por idade no valor de um salário mínimo. Caso deseje obter um valor maior a contribuição mínima mensal será de R\$ 93,00 (noventa e três reais). Consequentemente o produtor em área de até quatro módulos fiscais, continua ou não, é considerado Segurado Especial, podendo o grupo familiar utilizar empregados por prazo determinado, em épocas de safra, à razão de no máximo 120 (cento e vinte) pessoas/dia, dentro do ano civil, em períodos corridos ou intercalados.

Poderá ainda outorgar, por meio de contrato, até 50% (cinquenta por cento) do imóvel rural e a exploração da atividade turística da propriedade rural, inclusive com hospedagem, por não mais de 120 (cento e vinte) dias ano, sem perder a condição de Segurado Especial,

bem como todos os membros da unidade familiar.

O limite de utilização de mão de obra temporária sem perder a qualidade de segurado especial a nosso ver é temerário. Como procederá o INSS para identificar aquele produtor que utilizou um número maior do permitido. Se através de provas subjetivas (declarações), permitirá a continuidade de um sistema de previdência vulnerável à prática da fraude e incentivo a informalidade no uso de mão obra rural

A utilização do módulo fiscal para definir conceito de segurado da previdência social, é repetir o mesmo equívoco da Lei nº 6.260, de 6 de novembro de 1975, que instituiu benefícios de previdência e assistência social em favor dos empregadores rurais e seus dependentes. O Decreto nº 77.514, de 29 de abril de 1976, que a regulamentou definiu como empregador rural a pessoa física que, tendo empregado empreendia atividade econômica rural ou ainda, em área igual ou superior à dimensão do módulo rural da região e se proprietário de mais de um imóvel, a soma das áreas fossem igual ou superior à dimensão do módulo rural. Este conceito vigorou até 24 de julho de 1991, quando a Lei nº 8.213 estabeleceu o novo Plano de Benefícios da Previdência Social, agora alterado pela Lei nº 11.718/2008.

Esta conceituação implicou em inúmeras contestações, que deram origem a recursos administrativos e judiciais.

Em caso concreto, um segurado ajuizou ação com o objetivo de obter aposentadoria por idade em razão do exercício da atividade rural em regime de economia familiar. O autor cultivava uma área pouco maior de 70 hectares, explorando-a em conjunto com seus familiares, sem o auxílio de empregados.

A primeira instância reconheceu o direito do autor e concedeu o benefício de aposentadoria por idade. O INSS recorreu mas foi mantida a decisão afirmando que o fato de a propriedade ser de grande extensão (superior a três módulos rurais) não descaracterizava o regime de economia familiar.

Inconformado, o INSS entrou com um pedido de uniformização na Turma Nacional, alegando que a decisão da Turma Recursal do Rio Grande do Sul divergia do entendimento do colegiado de Goiás, segundo qual somente a exploração de imóveis de extensão inferior a dois módulos rurais poderia se enquadrar no regime de economia familiar. Entretanto a Turma Nacional manteve a decisão de instância.

Esta decisão originou a SUMULA nº 30 do Conselho de Justiça Federal, com o seguinte teor:

Tratando-se de demanda previdenciária, o fato de o imóvel rural ser superior ao módulo rural não afasta, por si só, a qualificação de seu proprietário como segurado especial, desde que comprovada, nos autos, a sua exploração em regime de economia familiar.

Portanto, embora agora se utilize em substituição ao módulo rural o módulo fiscal, para conceituar o empregador rural e definir direitos e obrigações perante a previdência social, fica evidenciado o equívoco da Lei ao utilizar novamente dimensão de imóvel rural para o reconhecimento do direito aos benefícios da previdência social do produtor rural pessoa física.

Assim, certamente as contestações se repetirão como no passado, e os gabinetes do INSS e dos Tribunais Especiais Federais se encherão de processos, aumentando os problemas e dificultando o acesso do produtor rural aos benefícios e serviços da previdência social.

SINDICATO RURAL - POSSE

Secretário do Trabalho vai à posse em Icaraíma

O secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social, Nelson Garcia, participou da cerimônia de posse da nova diretoria do Sindicato Rural de Icaraíma, no dia 07 de fevereiro. O presidente Juraci de Souza Ferreira foi reconduzido para um terceiro mandato à frente do Sindicato.

Aproveitando a presença do secretário do Trabalho, o presidente do Sistema FAEP, Ágide Meneguette, convidou Nelson Garcia para dar posse à diretoria. Na ocasião, Meneguette recebeu uma carteirinha de associado do sindicato, por ser proprietário no município.

Também prestigiaram a posse o prefeito de Icaraíma, Paulo de Queiroz Souza e o vice-prefeito, Nelson Moro, além de vereadores e lideranças locais, representantes e associados dos Sindicais do Núcleo Entre Rios.

Além de Juraci Souza Ferreira, completam a nova diretoria Paulo de Queiroz Souza, como vice-presidente; a Izabel Aparecida Gil Lemos, primeira-secretária; Márcio José Ferreira, segundo-secretário; Junior Wilson Vedovoto, primeiro-tesoureiro; Adriano Fernandes Pires, segundo-tesoureiro. Conselho Fiscal: Lino Manuel Marques Meirinho, Nilson Luiz Matchil Maran, Sidney Jose Ferreira Junior, Suplente Conselho Fiscal Anésio Borba, Onofre Fernandes e Ezequiel Amoroso da Cruz. Delegado representante: Juraci de Souza Ferreira. Suplente de delegado representante: Paulo de Queiroz Souza.

Ao tomar posse, Juraci de Souza Ferreira agradeceu às autoridades e aos colaboradores da Emater, SEAB, Secretária Municipal da Agricultura e o SENAR/PR, dizendo esperar contar com esses par-



Prestigiaram a posse o prefeito de Icaraíma, Paulo de Queiroz Souza e o vice-prefeito, Nelson Moro, além de vereadores e lideranças locais

O presidente do Sistema FAEP, Ágide Meneguette, convidou Nelson Garcia para dar posse à diretoria

ceiros para novo mandato. Antes do almoço de confraternização, foi homenageado um companheiro de diretoria que faleceu recentemente, José Antonio Pimenta Lemos,

com um minuto de silêncio. No fim do seu discurso, Juraci usou a frase do presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, "Sim, nós podemos".



Juraci de Souza Ferreira entrega a Ágide Meneguette a carteira de associado do Sindicato

CURSO

Cultivo de plantas medicinais disponível a partir de março

O curso de cultivo de plantas medicinais oferecido pelo SENAR-PR estará disponível ao público a partir do mês de março. O conteúdo também aborda espécies aromáticas e condimentares. O foco é o cultivo, mas o treinamento inclui informações sobre identificação de plantas, definição de áreas para o plantio, colheita e secagem, com base nas 38 espécies de maior importância no estado. Já há quatro eventos programados para março: dois em Campo Largo, um em Piraquara e outro em Assis Chateaubriand.



POSSE

Goioerê tem nova diretoria



No dia 10 de fevereiro, tomou posse a nova diretoria do Sindicato Rural de Goioerê. O diretor-financeiro da FAEP, João Luiz Rodrigues Biscaia, participou da cerimônia de posse. O presidente é Pedro Antônio de Oliveira Coelho. Para a vice-presidência, foram eleitos Antônio Fernando Nunes Júnior, Sérgio Fortis, Mauro Euclides Carlucci, Eduardo Takumi Miyata, Ademir Antônio Oldoni, José Eduardo da Fonseca Sismeiro e Joaquim Pedro Moura. Coe-

lho e Nunes também assumiram, respectivamente, os cargos de delegado-representante e suplente.

A secretaria é formada por João Roberto de Oliveira Coelho e Wilson Koiti Shono. Os tesoureiros são Antônio Carlos Sestak, Hissachi Shono e Moacir Fortis. O Conselho Fiscal é formado por Analdo Francisco Cobo, Aírton Gonçalves e Martinho Arroyo Lopes. Os suplentes do Conselho são João Marcos de Souza, Luciano Ricardo Sandri e André Sestak.

IPVA

Deputada defende alíquota de 1% do Imposto para caminhonetes

Na Assembleia Legislativa, a deputada estadual Cida Borghetti sugeriu ao secretário da Fazenda, Heron Arzua, que seja observada a alíquota de 1% do IPVA para caminhonetes de carga. A iniciativa da deputada atende a reivindicação da FAEP para que seja revertida a alíquota do IPVA 2009 das caminhonetes de 2,5% para 1%. Segundo Borghetti, a utilização das caminhonetes por produtores rurais é uma necessidade inerente à atividade econômica que desenvolvem. "Neste momento difícil da economia, é inviável para os produtores absorverem mais esse aumento", defendeu.

Confira esta edição também na Internet acessando o site:



BANDEIRANTES

Jovens aprendem sobre gestão rural

Estudantes do Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul reuniram-se na sede do Sindicato Rural de Bandeirantes para participar do Curso de Administração de Empresas Agrossilvipastoris – Gestão Rural. O evento foi realizado entre os dias 26 e 30 de janeiro.

Promovido pelo Sindicato e SENAR-PR, o curso teve, como objetivos, formar mão-de-obra qualificada e aperfeiçoar técnicos, como também, trabalhadores de empresas e propriedades rurais em administração rural. Com a iniciativa, espera-se motivar os jovens para que tenham maior interesse por atividades desenvolvidas na zona rural.

Para instrutor do SENAR-PR, Guercindo Fernandes, os estudantes demonstraram bastante interesse pelo curso. “É uma nova geração. São filhos de produtores e proprietários rurais. Jovens que estão valorizando as atividades no campo”, disse.

Os participantes afirmaram que a iniciativa possibilitou aprofundar o conhecimento deles sobre as ati-



Promovido pelo Sindicato e SENAR-PR, o curso teve, como objetivos, formar mão-de-obra qualificada e aperfeiçoar técnicos, como também, trabalhadores de empresas e propriedades rurais em administração rural

vidades agrícolas. Segundo os jovens, o curso ensina e prepara o produtor para pensar e atuar comercialmente.

Plasticultura

Nos dias 19 e 20 de fevereiro, o Sindicato Rural de Bandeirantes promoverá o Curso de Plasticultu-

ra, voltado para trabalhadores que atuam na olericultura orgânica. A iniciativa é uma parceria entre o Sindicato e o Sítio Vera Cruz

Entre os dias 10 e 12 de fevereiro, o Sindicato, em parceria com o Sítio Serrinha, realizou o Curso de Plasticultura, voltado para trabalhadores na olericultura convencional.

Pérola promove curso de Informática e Escrita Rural

Entre os dias 2 e 6 de fevereiro, o Sindicato Rural de Pérola promoveu, em parceria com o SENAR-PR, o curso de Informática e Escrita Rural. Dentre os 13 participantes, estavam filhos e esposas de produtores rurais. O curso foi ministrado pelo instrutor do SENAR-PR, Clóvis Aparecido Alves Palozi, nas dependências de uma escola municipal da cidade.

A mobilizadora do Sindicato, Simone do Couto, afirmou que o resultado do curso fez com que a maioria dos alunos se inscrevesse no curso de Informática II, que acontece dos dias 9 a 13 de fevereiro.



Guaíra promove primeiro curso de 2009



Entre os dias 22 a 24 de janeiro, o Sindicato Rural de Guaíra promoveu o primeiro curso deste ano. Em parceria com o SENAR-PR e a Cooperativa Copagrill, foi oferecido o curso de Aplicação de Agrotóxicos – costal manual e tratorizado de barras – NR31 na propriedade de um dos 13 participantes.

O curso foi um pedido da Copagrill a partir de um diagnóstico que concluiu sobre a necessidade desse tipo de qualificação. O principal objetivo do curso é ensinar os participantes sobre a maneira precisa e consciente da aplicação de agrotóxicos.

Entre os assuntos abordados, estão os danos à saúde causados pelos agrotóxicos e a importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Como demonstração, alguns participantes vestiram equipamentos e outros tiveram que apontar falhas na colocação.

Curso de Ovinocultura em Palmeira

O Sindicato Rural de Palmeira promoveu, em parceria com o SENAR-PR, o curso de Ovinocultura – manejo de ovino de corte. O evento ocorreu nos dias 2 e 3 de fevereiro e teve 13 participantes. As aulas práticas foram ministradas na propriedade de um dos participantes. O curso foi ministrado pelo instrutor do SENAR-PR, Gastão Pereira Cordeiro Neto.



JURÍDICO

Marcia Rodacoski

Marcia Rodacoski é advogada e consultora da Federação da Agricultura do Paraná.

marcia_rodacoski@uol.com.br

Trabalho doméstico ou rural

O elemento diferencial do trabalho doméstico e rural é a presença do lucro como requisito essencial para a configuração da relação de emprego rural. Para o rurícola, não é a função exercida pelo trabalhador que define seu enquadramento legal, mas a atividade preponderante do empregador.

Por sua vez, o elemento fático-jurídico específico da relação de emprego doméstico é, como se depreende do artigo 1º da Lei 5.859/72, a finalidade não lucrativa dos serviços prestados, ou seja, a ausência de resultados de empreendimento, sob a ótica do empregador.

Portanto, se a atividade do empregador for lucrativa o empregado será urbano ou rural, dependendo da área de atuação do empregador - na cidade ou no campo. Exerce atividade como empregado rural, nos termos do artigo 2º da Lei nº 5.889/73, toda a pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário. Em contrapartida, em conformidade com o art. 3º da mesma lei, considera-se empregador rural a pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividade agroeconômica, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou por meio de prepostos e com auxílio de empregados.

Desses conceitos é que resulta o fato de que, mediante preenchimento de outros requisitos, o empregado rural é aquele que trabalha para empregador rural. E a referida norma, ao definir este, vincula a sua caracterização à exploração econômica que exerça sobre a propriedade. Assim, necessária a exploração econômica, ou seja, a exploração da atividade agropastoril com o fim de obtenção de lucro, ressaltando-se

que a função do trabalhador deve contribuir para essa atividade. Por sua vez, tão só a existência de produção não autoriza o enquadramento da hipótese ao emprego rural previsto na Lei nº 5.889/73. A tanto, necessária a demonstração de que estas atividades tenham finalidade comercial.

A jurisprudência definiu de há muito os conceitos: "TRABALHADOR RURAL X EMPREGADO DOMÉSTICO. O critério decisivo à caracterização do empregador rural é a exploração de atividade agroeconômica, seja agrícola ou pecuária, ou a execução habitual de serviços de natureza agrária, a teor dos arts. 3.º e 4.º da Lei n.º 5.889-73. Demonstrado nos autos o desenvolvimento de atividade agroeconômica, que refoge à simples manutenção e limpeza da propriedade, enquadra-se o Reclamante como trabalhador rural, ante a finalidade lucrativa da atividade desenvolvida." (TRT-PR-08956-2004-011-09-00-6, Relator Des. Ubirajara Carlos Mendes).

Assim, a caracterização da atividade rural pressupõe a comercialização de animais ou produtos agrícolas com objetivos empresariais, visando lucro, enquanto que, desempenho de atividade voltada à manutenção de propriedade rural, sem cunho lucrativo, permite o enquadramento na categoria de empregado doméstico, nos termos da Lei nº 5.859/72.

Na existência, pois, de atividade lucrativa, surge o caráter de empreendimento, razão pela qual, eventual trabalho prestado destina-se ao propósito econômico, concorrendo para o resultado a ser obtido. Por outro lado, não se descaracteriza o vínculo de emprego doméstico, quando se verifica que o empregador não explora propriedade agrícola nos moldes de um empreendimento rural.



FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ

Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar
Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná
Fone: 41 2169-7988 Fax: 41 3323-2124
email: faep@faep.com.br - site: www.faep.com.br

Presidente

Ágide Meneguette

Vice-Presidentes

Moacir Micheletto,
Guerino Guandalini,
Nelson Teodoro de Oliveira,
Sebastião Olímpio Santarozza,
Ivo Polo,
Ivo Pierin Júnior

Diretores Secretários

Livaldo Gemin,
Pedro Paulo de Mello

Diretores Financeiros

João Luiz Rodrigues Biscaia,
Paulo José Buso Júnior

Conselho Fiscal

Francisco Carlos do Nascimento,
Luiz de Oliveira Netto,
Lauro Lopes

Delegados Representantes

Ágide Meneguette, João Luiz R. Biscaia, Francisco Carlos do Nascimento e Renato A. Fontana



SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
Av. Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná
Fone: 41 2106-0401 - Fax: 41 3323-1779
e-mail: senarpr@senarpr.org.br
site: www.senarpr.org.br

Conselho Administrativo Presidente

Ágide Meneguette - FAEP

Membros Efetivos

Ademir Mueller - FETAEP
Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC
Darci Piana - FECOMÉRCIO
Wilson Thiesen - OCEPAR

Conselho Fiscal - Membros Efetivos

Francisco Carlos do Nascimento - FAEP
Jairo Correa de Almeida - FETAEP
Luiz de Oliveira Netto - SENAR AC

Superintendência

Ronei Volpi

BOLETIM Informativo

Jornalista responsável:

Paulo R. Domingues (DRT-PR 1512)
André Franco (coordenador)
Marcos Tosi (redator)
imprensa@faep.com.br

Publicação semanal editada pelas
Assessorias de Comunicação Social (ACS) da FAEP e SENAR-PR
Permitida a reprodução total ou parcial. Pede-se citar a fonte.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - TRT-PR-02759-2007-096-09-00-6 (RCCS)

RECORRENTE: M. J.

RECORRIDOS: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE GUARAPUAVA

RELATOR: CÉLIO HORST WALDRAFF

EMENTA

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - INEXIGÊNCIA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. A Confederação Nacional da Agricultura é a detentora da capacidade tributária ativa da cobrança da contribuição sindical rural, sendo a credora do tributo compulsório para fins de custeio da atividade sindical. Assim, descabe exigência de emissão de certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para legitimar ação de cobrança, exigindo-se, apenas, a publicação prévia à ação ordinária de cobrança dos respectivos editais em jornal de grande circulação na cidade e a solenidade formal por meio de veiculação em Diário Oficial, na forma do art. 605 da CLT.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**, provenientes da **MM. 01ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA - PR**, em que é recorrente **M. J.** e recorridos **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ - FAEP e SINDICATO RURAL DE GUARAPUAVA.**

I. RELATÓRIO

Inconformado com a r. sentença de fls. 226/237, proferida pelo Juiz do Trabalho Mauro Cesar Soares Pacheco, que acolheu parcialmente os pedidos elencados na inicial, recorre o réu.

O réu, M. J., em razões de fls. 238/251, pretende a reforma do julgado no que se refere às seguintes matérias: a) violação a disposição de lei federal - divergência jurisprudencial; e b) pedido sucessivo - multa e juros moratórios.

Custas à fl. 252.

Depósito recursal à fl. 253.

Contra-razões apresentadas pelos autores, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Guarapuava e Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil- CNA às fls. 257/263.

A d. Procuradoria Regional do Trabalho não opinou em virtude do Provimento 01/2005 da CGJT.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, **CONHEÇO** do recurso em cobrança de contribuição sindical e das contra-razões apresentadas.

2. MÉRITO

1. VIOLAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE LEI FEDERAL - DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL E PEDIDO SUCESSIVO - MULTA E JUROS MORATÓRIOS

O Juízo *a quo* deferiu parcialmente a pretensão inicial, condenando o réu ao pagamento da contribuição sindical rural relativa a 2002, acrescidas da multa de 10% com adicional de 2% por mês de atraso, até o limite de 100% do valor principal, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Estes os fundamentos da r. sentença:

"... constatamos que há ausência da certidão expedida pela autoridades regionais do Ministério do Trabalho como prova de título de dívida, nos termos do art. 606 da CLT.

(...)

Ocorre que diversas decisões foram publicadas por nosso Egrégio Tribunal, reconhecendo ser dispensável a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho, quando se pretende constituir um título executivo..."

Portanto, reformulamos nosso entendimento anteriormente adotado, reconhecendo que a ação de cobrança sindical rural não exige os requisitos previstos no art. 606 da CLT, no tocante à inscrição do débito em certidão de dívida ativa, em razão de que a presente medida consiste em processo de conhecimento que visa à constituição do título executivo judicial.

(...)

Finalmente, quanto aos encargos moratórios, não obstante a natureza de tributo que a contribuição sindical rural detém, dada a especialidade do artigo 600 da CLT em relação a outros dispositivos legais que tratam do assunto (lei 8.022/90, art. 2º e Lei 8.383/91, art. 59), devem prevalecer aqueles encargos

moratórios, já que o artigo 600 da CLT se encontra em vigor, não tendo sido revogado por nenhuma lei." (fls. 231/234)

Insurge-se o réu contra o *decisum*, aduzindo ser "... imprescindível à cobrança da contribuição sindical a juntada aos autos da respectiva certidão da dívida emitida após regular procedimento de lançamento realizado por autoridade pública competente. Todavia, no caso em análise, verifica-se a omissão dos recorridos na juntada deste documento." (fl. 244)

Pretende seja julgada improcedente a contribuição em apreço, "... uma vez que não está presente prova do pertinente lançamento do tributo e nem da respectiva certidão emitida por autoridade pública competente. "

Sucessivamente,

"... requer a exclusão da cobrança em questão a multa e os juros moratórios no percentual requerido pelas Requerentes, a saber: multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, conforme preceitua o artigo 600 da CLT, uma vez que tal artigo foi revogado pelas leis posteriores que tratam da matéria e, assim, não existe regramento específico para a cobrança da multa e dos juros moratórios conforme consta no pedido inicial. Diante disso, requer seja acrescentado ao valor principal do débito somente correção monetária, através de índice a ser eleito por Vossas Excelências."

III. caso esse não seja o entendimento de Vossas Excelências requer que o percentual da multa e dos juros moratórios seja aplicado conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 8.022/90, último normativo legal a disciplinar expressamente a matéria, a saber: juros de mora de 1% (um por cento) ao mês partir da citação do Recorrente e multa de 20% (vinte por cento), os quais, inclusive, estão de acordo como disposto no artigo 59 da Lei 8383/91, que trata dos tributos federais." (fls. 250/251)

Analisa-se.

Perfilho entendimento que a contribuição sindical rural tem natureza tributária parafiscal; que a Confederação Nacional da Agricultura é a detentora da capacidade tributária ativa sua cobrança, sendo a credora do tributo compulsório para fins de custeio da atividade sindical; que descabe exigência de emissão de certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para legitimar ação de cobrança; que, para eficácia da cobrança, exige-se a publicação prévia à ação ordinária de cobrança dos respectivos editais em jornal de grande circulação na cidade e a solenidade formal por meio de veiculação em

Diário Oficial, na forma do art. 605 da CLT; que a exigência da contribuição sindical independe da associação do empregador à entidade representativa da categoria econômica, conforme art. 591 da CLT; e, por fim, que é exigível a multa do art. 600, também da CLT.

Nesse sentido, já me manifestei nos autos de nº TRT-PR-79057-2006-654-09-00-7 (RCCS), publicado em 14-03-2008, quando em atuação na C. Terceira Turma deste E. Tribunal, *verbis*:

"Desde logo, assente-se que esta C. Turma já firmou posicionamento jurisprudencial sobre a questão, que segue:

RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná.

I - a contribuição sindical rural tem natureza tributária parafiscal, instituída em decorrência da competência tributária exclusiva da União, cujo lançamento por declaração observa a modalidade do art. 174 do CTN, originário de convênio entre Secretaria da Receita Federal (Leis nº 8.022/1990 e nº 9.393/1996) ao identificar os contribuintes obrigados a recolher o imposto territorial rural, que repassa as informações à Confederação Nacional da Agricultura, detentora da capacidade tributária ativa para cobrança da exação;

II - o art. 606 da CLT que vinculava a promoção da ação executiva de cobrança judicial à emissão de certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego não foi recepcionado pelo art. 8º da Constituição Federal, que restringe amplamente a ingerência estatal na organização sindical;

III - a capacidade tributária ativa da Confederação Nacional da Agricultura envolve seja a credora do tributo compulsório para fins de custeio da atividade sindical, receba por força de convênio firmado com a Receita Federal informações que lhe possibilitem verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação, proceder o cálculo do montante do tributo devido nos prazos e alíquotas (art. 580 da CLT), identificação do sujeito passivo (administração das receitas alterada pela Lei 8.022/1990 e convênio previsto pela Lei 9.396/1996, art. 17);

IV - não se trata de delegação de competência para tributar, porém a atribuição de capacidade tributária à CNA lhe obriga observar o princípio da publicidade dos atos próprios à Administração, para eficácia da cobrança da contribuição sindical, o que exige a publicação prévia à ação ordinária de cobrança dos

respectivos editais em jornal de grande circulação na cidade (forma do art. 605 da CLT), porém não suprida a solenidade formal por meio de veiculação em Diário Oficial;

V - a contribuição sindical independe da associação do empregador à entidade representativa da categoria econômica, em conformidade ao art. 591 da CLT, porque de natureza tributária e compulsório (art. 149 da Constituição Federal), sem que se cogite ofensa ao princípio da liberdade sindical;

VI - a multa do art. 600 da CLT não foi revogada, mas não deve ultrapassar o valor do prejuízo, em aplicação analógica ao art. 412 do Código Civil (o que se coaduna ao entendimento da OJ 54 da SBDI-1 do C.TST), enquanto são inaplicáveis as sanções do art. 2º da Lei 8.022/1990, cujo destinatário é o Estado;

VII - não há 'bis in idem' no pagamento pelos proprietários rurais do ITR - imposto sobre propriedade territorial rural e da contribuição sindical rural - CSR, apenas porque ambos os tributos apresentam idêntica base de cálculo - o valor equivalente da terra nua (VTN), não se falando em mesmo fato gerador ou destinação, já que uma condição origina-se da propriedade de imóvel rural e outra, da condição de empregador rural e se insere na espécie contribuição social prevista pelo art. 149 da Constituição Federal de 1988, com regime jurídico diferenciado, cabendo a distribuição da arrecadação na proporção fixada pelo art. 589 da CLT, mediante comprovação nos autos, sob pena de remessa de ofícios às autoridades competentes e demais interessados.

Pelo exposto, conclui-se que a contribuição sindical rural tem natureza tributária parafiscal; que a Confederação Nacional da Agricultura é a detentora da capacidade tributária ativa sua cobrança, sendo a credora do tributo compulsório para fins de custeio da atividade sindical; que descabe exigência de emissão de certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para legitimar ação de cobrança; que, para eficácia da cobrança, exige-se a publicação prévia à ação ordinária de cobrança dos respectivos editais em jornal de grande circulação na cidade e a solenidade formal por meio de veiculação em Diário Oficial, na forma do art. 605 da CLT; que a exigência da contribuição sindical independe da associação do empregador à entidade representativa da categoria econômica, conforme art. 591 da CLT; que é exigível a multa do art. 600 da CLT.

In casu, considerando o cumprimento pelos autores das exigências legais, prévias à ação ordinária de cobrança, conforme se extrai dos documentos juntados com a peça de ingresso (ocorrência do fato gerador da obrigação, cálculo do montante do tributo devido e identificação do sujeito passivo - fls. 38/52; bem assim a publicação dos editais em jornal de grande circulação na cidade e veiculação em Diário Oficial - fls. 53/110), e ainda, considerando a falta de contestação da parte requerida, reforma-se a r. sentença, para condenar o réu ao pagamento das contribuições sindicais rurais relativas aos exercícios 2002, 2003, 2004 e 2005, mais correção monetária, juros de mora e multa, na forma prevista no art. 600 da CLT.

In casu, considerando que sequer é questionado pelo requerente o cumprimento das exigências legais pelas recorrentes, prévias à ação ordinária de cobrança, constituindo a presente ação mera declaração quanto ao direito de cobrança da Contribuição Sindical Rural e abstenção de emitir novas guias de cobrança, entendo que a reforma da r. sentença é medida que se impõe, para reconhecer e declarar a legitimidade de cobrança da citada Contribuição pelas recorrentes. "

Aliás, é nesse sentido que a C. Primeira Turma vem decidindo, conforme decisão dos autos sob nº 00198-2007-672-09-00-0 (RCCS 461/2007), publicado em 28/03/2008, da lavra do Exmo. Desembargador Relator EDMILSON ANTONIO DE LIMA, de mesmo tema e envolvendo a CNA e FAEP, ao qual peço vênia para transcrever o seguinte:

"(...)

Como se sabe, a partir da promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, passou a ser de competência da Justiça do Trabalho os processos relativos à cobrança de contribuição sindical (art. 114, III, da CRFB/1988).

Dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.166/71, que trata do enquadramento e contribuição sindical rural:

"Art. 1º Para efeito da cobrança da contribuição sindical rural prevista nos artigos 149 da Constituição Federal e 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, considera-se:

I - trabalhador rural:

- a) a pessoa física que presta serviço a empregador rural mediante remuneração de qualquer espécie;
- b) quem, proprietário ou não, trabalhe individualmente ou em regime de economia familiar, assim

entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com ajuda eventual de terceiros;

II - empresário ou empregador rural:

- a) a pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural;
- b) quem, proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área superior a dois módulos rurais da respectiva região;
- c) os proprietários de mais de um imóvel rural, desde que a soma de suas áreas seja superior a dois módulos rurais da respectiva região. (Redação dada ao artigo pela Lei nº 9.701 de 17.11.1998, DOU 18.11.1998)".

Portanto, uma vez enquadrado nas hipóteses legais acima, o empresário ou empregador rural torna-se sujeito passivo da exação, cuja cobrança efetuada pelas entidades sindicais é absolutamente legítima, posto que os arts. 579 e 589 da CLT os indicam expressamente como credores da contribuição sindical. Diante da expressa disposição legal, não se cogita de ilegitimidade das entidades sindicais para efetuar a cobrança, independentemente da certidão a que alude o art. 606 celetário, sob pena de ofensa à nova ordem constitucional.

Além da previsão legal, repita-se que, em face do convênio firmado entre a CNA e a Secretaria da Receita Federal, a cobrança é feita pela entidade sindical (CNA), que lança a cobrança da dívida a partir dos dados repassados pela Receita Federal, e que permitem enquadrar o devedor na condição de integrante da categoria sobre a qual incide a contribuição obrigatória.

Considerando que a obrigatoriedade do pagamento decorre de lei, para aqueles que se enquadrem nas hipóteses legais, basta que a entidade sindical emita a guia de recolhimento acompanhada do demonstrativo da constituição do crédito. Como já dito, em face do art. 8º da Constituição Federal, não se pode exigir que apenas a certidão expedida pelo órgão estatal se preste a constituir título de dívida apto a ensejar a cobrança judicial, sob pena de evidente afronta ao texto constitucional.

Além disso, importante frisar que é o próprio contribuinte, por ocasião da declaração anual do ITR - Imposto Territorial Rural - à Secretaria da Receita Federal, que informa a base de cálculo (VTNT) sobre a qual incidirá a alíquota para cálculo da contribuição sindical, na forma do art. 580 da CLT. E é a partir dessas informações, que são repassadas para a entidade sindical, que a CNA efetua a cobrança.

Portanto, considerando que a cobrança está sendo feita pelos credores legitimados pela lei, considerando que a obrigação de-

corre da lei, bem como que é o próprio contribuinte que informa o valor que servirá de base de cálculo para a exação, é plenamente legítima a cobrança efetuada pelas entidades sindicais ora autores, apresentando-se suficientes para embasá-la as guias de recolhimento e os demonstrativos de constituição do crédito acostados com a inicial. "

Ademais, quanto à multa do art. 600 da CLT, este colegiado entende que a mesma não foi revogada, mas não deve ultrapassar o valor do prejuízo, em aplicação analógica ao art. 412 do Código Civil (o que se coaduna ao entendimento da OJ 54 da SBDI-1 do C. TST), enquanto são inaplicáveis as sanções do art. 2º da Lei 8.022/1990, cujo destinatário é o Estado.

O artigo 600 da CLT impõe penalidade, devendo ser interpretado restritivamente, não sendo possível a sua aplicação analógica.

Logo, com relação à regra contida no art. 600 da CLT, aplicável a multa de 10% (dez por cento), com adicional de 2% (dois por cento) por mês de atraso, contida no *caput*. Todavia, conforme já decidiu esta E. 1ª Turma nos autos de RCCS 79035-2006-659-09-00-9 (julgamento em 14.08.07), por ser a multa progressiva uma penalidade manifestamente excessiva, ela deve ser limitada ao valor de 100% do principal, ante a vedação, considerada por analogia, do art. 412, do CCB:

"Art. 412. O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal".

Por fim, mantém-se a determinação da incidência de juros de mora simples de 1% ao mês e correção monetária conforme os índices fixados pela assessoria econômica do E. TRT da 9ª Região, a ser aplicada a partir da propositura da ação.

Ante o exposto, nada a reformar.

NEGO PROVIMENTO.

III. CONCLUSÃO

Pelo que,

ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO RÉU**, assim como das respectivas contra-razões. No mérito, por igual votação, **NEGARLHE PROVIMENTO**, nos termos da fundamentação.

Custas inalteradas.

Intimem-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2008.

CÉLIO HORST WALDRAFF
RELATOR

RESPEITO À NATUREZA

Com criatividade e qualidade, sítio torna-se referência em turismo rural

Quem chega à propriedade dos Roecker em Nova Aurora, não imagina o que existe além da casa e dos 18 alqueires onde são cultivados milho, trigo e soja.

No sítio da família, situado na Comunidade Alto Alegre, a dedicação e a criatividade contribuem para que o local seja referência em turismo rural na região.

Basta uma pequena caminhada para o visitante se deparar com três caminhos que levam a manifestações diferentes da Natureza. São as trilhas ecológicas “Caminho das Pedras”, “Salto da Serraria” e “Caminho das Águas”. Durante o passeio, placas instaladas nas trilhas dão recados sobre a importância de preservar o meio ambiente. “Quem tem coração, não joga lixo no chão” é um dos avisos.

“Para a gente, qualidade de vida é tudo. Eu já me intoxiquei três vezes com agrotóxicos. Neste ano, não queremos mais usar agrotóxicos. De jeito nenhum! Quem tem saúde, tem tudo!”, afirma o produtor, Ildo Roecker.

No sítio, ele é responsável pelo orquidário. “Quando fico tempo fora, como na região de Guarapuava, onde presto serviço na colheita de grãos, as orquídeas sentem minha falta. Parecem até que murcham. Quando estou por aqui, começo o dia com um “bom dia” para elas. E as flores gostam disso”, diz.

Os cuidados com os recursos naturais são de toda a família. Para a produtora Márcia Aparecida Depieri Roecker, cuidar da Natureza é melhorar a qualidade de vida da família. “Pensamos sobre o que vamos deixar para nossos filhos”, comenta.

Após ter cursado o “De Olho na Qualidade Rural” duas vezes, oferecido pelo SENAR-PR, Márcia decidiu dar uma maior atenção à água que consomem no sítio, proveniente de uma mina da propriedade vizinha. Segundo ela, os testes mostraram que a água estava bastante contaminada.

“Então, trocamos de nascente e passamos a utilizar uma água que pudesse ser consumida. Hoje, nossa água é muito boa. Só por isso, já valeu ter feito o curso. As crianças viviam doentes e nem sabíamos o que era”, lembra.



Nas trilhas ecológicas, mensagens que conscientizam os visitantes sobre os cuidados com a Natureza

“Quando fico tempo fora, as orquídeas sentem minha falta. Parecem até que murcham. Quando estou por aqui, começo o dia com um “bom dia” para elas. E as flores gostam disso” – Ildo Roecker



No sítio de 18 alqueires, cuidados e caprichos transformam simples recantos em cartões-postais



O casal Roecker e os filhos Jonas, Dhieyne e a pequena Khauany: respeito à Natureza passa gerações

Já Ildo faz questão de mostrar o saneamento básico rural instalado na propriedade. “É o que faltava”, diz. Ele explica que os dejetos humanos vêm para uma das três caixas. Após passar por todas elas, os dejetos saem como adubo orgânico. “Está pronto para ser usado”, afirma.

A fossa séptica biodigestora é um projeto da Cooperativa Coopacol, da qual a família é associada. A propriedade dos Roecker foi escolhida para sediar a tecnologia como forma de divulgação na região. “Escolheram nossa propriedade porque respeitamos o meio ambiente”, conclui.

Qualidade Total - Atualmente, Márcia participa do Qualidade Total (QT). É a oportunidade que tem para enriquecer seus conhecimentos e ter iniciativas que transformam a realidade em que vive. “A gente está aprendendo a se valorizar mais, a dar importância ao que fazemos. Qualidade é tudo! Conversamos mais, troca-

mos ideias. Quando temos problemas, todos discutem e buscam, juntos, soluções. Ouvimos os outros. Estamos aprendendo a pôr tudo na ponta da caneta: o que se gasta, o que é viável. Enfim, aprendi a priorizar”, diz.

Entre as lições que aprendeu, estão as que destacam a importância da honestidade. “Quando não quero um produto para minha família, não quero para os outros. Temos que ter responsabilidade pelo que estamos produzindo. Procuramos trabalhar em família. Assim, nos sentimos bem onde moramos e temos retorno. Ou seja, agregamos valor ao que produzimos”, afirma.

Profissionalização - Como Márcia, Ildo também cursou o “De Olho na Qualidade Rural”. Ele também conclui o QT. Para a produtora, é importante que o casal faça os mesmos cursos. “Assim, podemos trocar ideias, apoio e compromissos. Temos muita satisfação! As pessoas chegam e

veem a diferença. Elas elogiam. Essa é nossa recompensa. Temos o prazer de viver aqui”, diz.

O casal também fez o curso de Turismo Rural do SENAR-PR. “Com os cursos, adquirimos conhecimento. A gente aprende muitas coisas e passa a ver de outra forma. Passamos a valorizar coisas, às quais nem dávamos atenção. Uma área perdida passa a ser usada de outra forma, que não imaginávamos”, explica. Ildo ainda fez os cursos de colheitadeira e de plantadeira.

Em outubro de 2007, Márcia fez o curso de Jardinagem do SENAR-PR. “A gente acaba comprando certas ideias. Podemos melhorar sempre. Principalmente, se estamos com um grupo participativo, que busca cada vez mais”, comenta.

Depois de fazer o Jovem Agricultor Aprendiz (JAA) por duas vezes, o filho dos Roecker, Jonas Rodrigo, fez o Empreendedor Rural. Como estudante de agronomia, ele traz para a propriedade tudo o que aprende. “Nosso filho quer fazer o sítio produzir mais para poder ficar na propriedade. Ele quer continuar vivendo aqui”, acrescenta Márcia. A filha Dhieyne Aline também já fez o JAA.

Desafios - Quanto ao futuro, Márcia espera envolver mais a família nas atividades da propriedade. “Isso porque queremos viver aqui”, diz. Entre os planos, está o investimento em suinocultura. A produtora também quer aprender coisas novas e colocá-las em prática. “Com certeza, vou continuar fazendo cursos”, afirma.

A história dos Roecker deve prosseguir por muito tempo. Prova de que o amor à vida no campo é duradouro, a família montou um museu na propriedade. No local, estão reunidos ferramentas e materiais domésticos usados na zona rural. “Foi o jeito que encontramos para registrar o passado e eternizá-lo para futuras gerações”, conclui Márcia.



Na propriedade, o museu dos Roecker eterniza o passado da zona rural

Endereço para devolução:
Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar
Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

**EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS**



- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado |

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Informação dada pelo porteiro ou síndico |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em ___/___/___

Em ___/___/___

Responsável